



## Município de Capanema - PR

---

### **PORTARIA Nº 6.552 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Define o Horário de expediente nos Órgãos da  
Administração Pública Municipal de  
Capanema – PR.*

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 08/2016, de 03 de novembro de 2016, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.476 de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as atribuições das funções dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Capanema;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conanda nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo nº 41 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, Lei esta que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

I - Prefeitura Municipal de Capanema, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

II – Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

III – Casa da Cultura e Biblioteca, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

IV – Ginásio de Esportes, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.



## Município de Capanema - PR

---

V – Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

VI – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

VII – Conselho Tutelar, das 8h às 12h e das 13h30min às 18h, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.463/2013.

VIII – Junta do Serviço Militar, Agência do Trabalhador e Balcão do Microempreendedor Individual, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

IX – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

X – Departamento de Turismo, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

**Art. 2º.** Os Servidores Públicos deverão cumprir seu expediente de acordo com a carga horária definida para cada cargo na Lei Municipal nº 1.476, de 19 de novembro de 2013.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*